



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.20.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2019.03.08.5 - VALOR GLOBAL R\$ 590,40(QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS: 3201.20.691.0441.2.150 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. ZILCÉLIO ALVES FERREIRA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 08 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.20.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2019.03.13.1 - VALOR GLOBAL R\$ 6.231,00(SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 0504.08.244.0141.2.058(GESTÃO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) / 0504.08.244.0026.2.057(GESTÃO E EXPANSÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL) /0504.08.125.0141.2.050(GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, IGD E CADASTRO ÚNICO) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. CÍCERA EDIVÂNIA DA COSTA GONÇALVES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 13 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.20.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2019.02.15.5 - VALOR GLOBAL R\$ 221, 40,00(DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: 3401.04.122.0007.2.161 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.20.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2019.02.19.2 - VALOR GLOBAL R\$ 246,60(DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: 3301.04.122.007.2.152- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.20.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2019.02.19.3 - VALOR GLOBAL R\$ 14.040,00(QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 0402.10.122.0007.2.004 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. ANDRÉ BARRETO ESMERALDO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.20.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2019.02.20.1 - VALOR GLOBAL R\$ 90.900,00(NOVENTA MIL E NOVECENTOS REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 0602.12.368.0007.2.072 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.20.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2019.02.25.1-VALOR GLOBAL R\$ 738,00(SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS). GABINETE DO PREFEITO: 1201.04.122.0007.2.106 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. FABIANO BRASIL SALES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO PRESENCIAL: 2018.11.20.1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.02.07.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13KG, P45KG E BOTTIÃO DE GÁS GLP P13KG E P45KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME, INSCRITA Nº CNPJ Nº 19.854.414/0001-06, SEDIADA NA RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 410, CENTRO, NOVA OLINDA-CE - CONTRATO: 2019.02.28.2 - VALOR GLOBAL R\$ 1.134,00(UM MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS). SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 1701.04.122.0007.2.120 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DO CONTRATO: 28 DE FEVEREIRO DE 2019

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial torna público o extrato do Quarto Aditivo ao Contrato nº 2015.03.13.1, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2015.03.06.3, cujo objeto é Locação de imóvel localizado na Rua Barbara de Alencar nº 567, Centro, Crato/CE, destinado ao funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES O presente termo de aditivo tem por finalidade a SUPRESSÃO do valor mensal inicialmente pactuado em R\$ 4.728,00(quatro mil, setecentos e vinte e oito reais) para o valor mensal atual de R\$ 3.728,00 (três mil, setecentos e vinte e oito reais) perfazendo um percentual de aproximadamente 21,15% do valor avençado, passando a ser o seu valor global de R\$ 44.736,00(quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais), e PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 12 MESES, conforme estabelece artigos 57 inciso II e 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - LOCADOR: ESPEDITO LEITE NOGUEIRA
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 MESES - ASSINA PELA LOCATÁRIA: FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR
Crato/CE, 08 de Março de 2019.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2504.01/2012-05 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2504.01/2012-05, CUJO OBJETO É A: **CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - **CONTRATADO:** NRG CONSTRUÇÕES LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA B E § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **DAS ALTERAÇÕES:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UMA SUPRESSÃO NO VALOR CONTRATUAL DE **R\$ 10.352,28 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)** PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 0,70% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE **R\$ 1.474.230,65 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** PARA **R\$ 1.463.878,37 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, I, B E PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **ASSINA PELO CONTRATADO: ALFREDO ANTÔNIO ALENCAR GOMES - ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MUNIZ DE ALENCAR.** CRATO/CE, 21 DE MARÇO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

**PORTARIA Nº 2301001 /2019 – SEAD
CRATO/CE, 23 DE JANEIRO DE 2019.**

A Secretária de Administração do Município do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017,

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Publicidade, da Economicidade e da Eficiência, assim como pautados na responsabilidade que toda a Administração Pública Municipal tem em agilizar a apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores que chegam ao seu conhecimento através de Processo Administrativo ou de Sindicância, garantindo a devida justiça.

CONSIDERANDO que as denúncias chegadas a esta autoridade, através do Ofício nº 0013011/18, proveniente da Secretaria de Saúde de Crato/CE (SMS), datado de 30 de novembro de 2018, trazendo em anexo ata de reunião entre Coordenadores dos Transportes e Acessos daquela SMS e diretores e técnicos do Hospital São Camilo (Hospital-Maternidade São Francisco) da cidade do Crato/CE que versa sobre dificuldades de relacionamento interpessoal com Servidor/Motorista, assim como traz outros anexos, sem numeração e um Ofício da lavra do Diretor Administrativo do Hospital São Camilo (Ofício nº 222/2018) que narra fatos de ineficiência do mesmo servidor. Em outro Ofício da lavra da Secretaria de Saúde (nº 011001/2019), traz em anexo relatório com novos atos de insubordinação atribuídos ao Servidor/Motorista, principalmente em relação ao cumprimento de horários de plantões e atos desiduosos para com suas funções administrativas.

CONSIDERANDO que a(s) várias denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, narrada (s) superficialmente na presente portaria a partir do (s) documento (s) supracitado (s), trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei 8.112/90, conforme prescreve(m) documento (s) anexo (s).

CONSIDERANDO a portaria nº 1005007/2017 – GP, de 10 de maio de 2017, que nomeia os membros da Comissão de Permanente para apurar em Processos Administrativos referidas condutas.

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser dirigido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) e instituir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, que poderá ser prorrogado por igual período quantas vezes for necessário para o cumprimento do fins prescritos nessa Portaria, a contar da publicação da mesma, mediante autorização da Secretária de Administração, com a finalidade de apurar as possíveis faltas disciplinares cometidas por Servidor(a) Público (a) Municipal no âmbito do supracitado Órgão, além de eventuais fatos conexos.

Parágrafo Único – caso a Comissão de Processo Administrativo não consiga finalizar os procedimentos no prazo acima referido, fica automaticamente renovado o prazo por mais 60 (sessenta) dias, sendo que as renovações subsequentes estarão condicionadas ao requerimento da referida Comissão Disciplinar.

Artigo 2º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do(a) Servidor(a) Processado(a), a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 3º – Os prazos referentes a presente portaria começam a ser contados dez dias após a sua publicação.

Artigo 4º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 23 de janeiro de 2019.

Maria Águeda Brito Leite Duarte
Secretária de Administração do Crato/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**DECISÃO EM PROCESSO****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIAS Nº 04090001/2017 – SEAD.**

Considerando o processo administrativo Disciplinar de Portaria Nº 04090001/2017 - SEAD, em face da servidora FRANCISCA ELIANA LOPES MATOS, lotada na Secretaria de Cultura do Município do Crato, prestando serviço como músico na Banda de Música Municipal, em Crato-Ceará, residente na rua Euclides Bezerra Lins Nº 200, CEP 56200-000, em Ouricuri – PE, conforme registros nesta Prefeitura, a qual foi imputada infrações tipificadas no Art. 138, (Lei nº 8.112/90-como subsidiária ao Estatuto do Servidor Público do Crato), e arts. 91, 201, I e II 218, II, do Estatuto Municipal Lei 911/71, que versa sobre deveres e proibições ao servidor público no âmbito do trabalho, configurando como ABANDONO DE CARGO, conforme parecer conclusivo da Comissão Disciplinar Processante, no processo PORTARIA Nº 0409001/2017 - Considerando o princípio da verdade material verificado no cotidiano do servidor;

- Considerando o Relatório Final exarado pela comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal do Crato;

ACATO a decisão constante no referido relatório final exarado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo dessa Prefeitura Municipal do Crato e a consequente CONDENAÇÃO da servidora, pugnando pela “demissão” pois que restou comprovado através do devido processo legal que a servidora em epígrafe cometera infrações disciplinares.

Remetam-se os autos ao Secretário de Administração do Município do Crato para que tome conhecimento do teor da presente decisão, visto que fora a Autoridade instauradora do presente procedimento, e, em ato contínuo, proceda a publicação da decisão dos presentes autos. Expeça-se cópia do referido ato para o setor de pessoal desta Prefeitura Municipal do Crato para anotação no prontuário do servidor, assim como, cópia para o setor competente visando a publicação desta decisão.

Cordiais Saudações,

José Wilton Soares e Silva
Secretário da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**DECISÃO EM PROCESSO****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- PORTARIA Nº1707001/2018-SEAD.**

CONSIDERANDO o processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 1707001/2018 – SEAD, datada de 17 de julho de 2018, em face da apuração de possível ilicitude administrativa referente ao acúmulo de cargo público dos servidores JOSÉ WILSON DA SILVA GOMES JÚNIOR, CÍCERO ROBÉRIO PAIVA LIMA, VALTER JÚLIO DE LIMA e JUCELINO SILVA SANTOS, devidamente qualificados nos Autos, todos Agentes de Trânsito do DEMUTRAN, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato/CE, e cujas infrações administrativas se encontram tipificadas na Lei nº 917/1971 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO o princípio da verdade material buscado no decorrer do processo administrativo, com a realização das diligências necessárias ao cumprimento do mister;

CONSIDERANDO o Relatório Final exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR da Prefeitura Municipal do Crato, datado de 20 de fevereiro de 2019, onde se materializou a existência do acúmulo de cargo público pelos servidores acima nominados;

DECIDO pelo acatamento do Relatório Final lavrado pela Comissão processante e o consequente arquivamento do feito com referência a todos, ou seja, JOSÉ WILSON DA SILVA GOMES JÚNIOR, CÍCERO ROBÉRIO PAIVA LIMA, VALTER JÚLIO DE LIMA e JUCELINO SILVA SANTOS, visto que diante da constatação inequívoca do acúmulo de cargo público, os dois primeiros pediram exoneração do cargo que exerciam neste Município, e

os dois últimos se desvincularam dos cargos que exerciam nos municípios de Barbalha e Brejo Santo, respectivamente, conforme prova nos Autos do aludido Processo Administrativo.

Outros sim, em cumprimento do rito, retorno os Autos, instruído por esta decisão, à CPPAD, para organização do mesmo e providências atinentes, enquanto a encaminhado para devida publicação para que surta os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Crato, 26 de março de 2019.

José Jarbas Aguiar Freire

Secretário Municipal de Segurança Pública

Portaria de Nomeação nº 0905002/2017 – GP

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS DA LISTA PROVISÓRIA DE ENQUADRAMENTO NO PCCR.

EMENTA: Resultado dos recursos interpostos pelos GCMS em face da lista nominal provisória do resultado do Enquadramento do efetivo da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, em que são partes recorrentes os GCMS nominados na tabela abaixo.

A Comissão de Enquadramento, nomeada pela Portaria Nº 0201002/2019-GP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 64, § 2º da Lei Municipal Nº 3.225 de 01 de julho de 2016, após apreciação, minudente análise e decisão dos recursos interpostos pelos GCMS relacionados abaixo, objurgando o enquadramento nas inerentes classes constantes na lista nominal provisória do resultado de Enquadramento do efetivo da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, publicada no D.O.M. de 28 de fevereiro de 2019, Edição 4122, vem por meio desta publicação, apresentar o resultado dos recursos interpostos, conforme decisões proferidas nos autos do processo avaliativo.

Por este ato, ficam os recorrentes cientificados do resultado do recurso interposto, ressaltando-se que a decisão com a devida fundamentação se encontra à disposição dos recorrentes na sala da Corregedoria, onde poderão ter acesso ao inteiro teor da inerente decisão, acessibilidade ao processo de enquadramento e obter cópias.

RECORRENTES	DECISÃO PROFERIDA PELA COMISSÃO
Antônio Marcos Gonçalves Rodrigues	Improcedente
Antonio Neilson Moreira Clementino	Improcedente
Cicero Domiciano da Silva	Improcedente
Cicero Marcondes Alves de Sales	Improcedente
Cicero Olávio Oliveira	Improcedente
Duílio Duarte Pinheiro Quesado	Improcedente
Francisco Marcondes Batista	Improcedente
Francisco Silva do Nascimento	Improcedente
José Henrique de Souza	Improcedente
José Rodrigues Marques da Hora	Improcedente
Jozuer Delmiro da Silva	Improcedente
Juarez Marcondes Pereira Alves	Improcedente
Mônica de Oliveira Lima Gino Alencar	Improcedentes
Murilo Jânio Leal	Improcedente
Paulo Cesar Alves Favela	Improcedente

Paulo Henrique da Silva	Improcedente
Rubens Ferreira Batista da Silva	Procedente
Silvio Clay Pereira de Sousa	Improcedente
Vicente da Silva Bezerra	Improcedente

Crato-CE, 26 de março de 2019.

José Jarbas Aguiar Freire
Presidente da Comissão

Jane Eyre Ribeiro Macedo
Corregedora

Cândido Silton Amorim Caselli
Comandante

Oldack Cezar Rocha Sucupira
Membro do Sindicato

Nathan Batista de Lima
Membro da Comissão
Administração

Henrily Renner Ferreira
Membro da Comissão
Educador Físico

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3001002/2019 - GP CRATO/CE, 30 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer no Seminário Lema de Investimentos, no dia 31 de janeiro 2019, na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	RENNAN LOBO XENOFONTE	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	020.202.563-20	PERÍODO	31/01/2019
CARGO	PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2019.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2901002/2019 - GP
CRATO/CE, 29 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, para participar de audiência com o senhor Francisco de Assis Diniz, Secretário Estadual do desenvolvimento Agrário, com o objetivo de tratar sobre programas e projetos, no dia 30 de janeiro do corrente ano, das SDA – Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE.

NOME	ZILCÉLIO ALVES FERREIRA	DESTINO	FORTALEZA – CE
CPF	004.554.788-21	PERÍODO	30/01/2019
CARGO	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2019.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1403006/2019 - GP
CRATO/CE, 14 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando-se a necessidade de comparecimento à cidade de Fortaleza-CE, no dia 15 de março de 2019, para participar de reunião representando o Prefeito Municipal no Seminário sobre as Políticas Públicas Coordenadas pela Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.

NOME	FABIANO BRASIL SALES	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	816.924.553-20	PERÍODO	15/03/2019
CARGO	CHEFE DE GABINETE	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	GABINETE DO PREFEITO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0602003/2019 - GP
CRATO/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, para acompanhar análise do processo licitatório desta municipalidade, bem como participar de reunião acerca do mesmo, no dia 07 de fevereiro 2019, na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	263.196.163-34	PERÍODO	07/02/2019
CARGO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2019.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 0702002/2019 - GP
CRATO/CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, com o fim de participar de reuniões na Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, no dia 08 de fevereiro do corrente ano, na cidade de Fortaleza-CE.

NOME	ANDRÉ BARRETO ESMERALDO	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	359.409.723-49	PERÍODO	08/02/2019
CARGO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2019.

FABIANO BRASIL SALES
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2202004/2019 - GP
CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA, para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Empreender viagem a serviço da municipalidade, considerando a participação do Secretário de Cultura na abertura do ano Cultural do Ceará, que tem como homenageado o Cratense Sérvulo Esmeraldo, no dia 27 de fevereiro de 2019, às 19h no cineteatro São Luiz e no dia 01 de março do corrente ano, realizar entrega da documentação referente ao XIII Edital Carnaval do Ceará, na cidade de Fortaleza/CE.

NOME	JOSÉ WILTON SOARES E SILVA	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	091.948.193-00	PERÍODO	27/02/2019 E 01/03/2019
CARGO	SECRETÁRIO DE CULTURA	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00

LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00
----------------	---------------------------------	--------------------------------------	--------

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2019.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS

PORTARIA Nº 0803001/2019 - SMTDS

CRATO/CE, 08 DE MARÇO DE 2019.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar do Encontro Estadual sobre a Realização das Políticas Municipais da Pessoa Idosa, que será realizado no dia 12 de março de 2019, das 08:30 às 13h, no Auditório da APRECE- Rua Maria Tomásia, 250- Aldeota, Fortaleza- CE.

Nome: Rafaela Castro e Silva

CPF: 025.164.413-80

Cargo: Psicóloga

Lotação: SMTDS

Simbologia: Servidor Público

Destino: Fortaleza - CE

Período: 12/03/2019

Quantidade: 01(Uma)

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 08 de março de 2019.

Cícera Edivania da Costa Gonçalves

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**PORTARIA Nº 1303001/2019- SME****CRATO/CE, 13 de Março de 2019.**

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no EDITAL Nº 002/2019-SME, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES VISUAIS E CÊNICAS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado, para integrarem a Comissão organizadora do processo Seletivo, conforme EDITAL Nº 002/2019-SME, os seguintes servidores abaixo relacionados, que será presidida pelo primeiro:

I – Tereza Adriana Cardoso Braga, inscrito no CPF sob o nº 414.754.533-53, Ocupante do cargo de Coordenador Especial Pedagógico.

II – Francisca Tatiane Dino Noronha, inscrita no CPF sob o nº 777.894.743-91, Ocupante do cargo de Gerente da Célula do PAIC/PNAIC.

III – Robson Holanda de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 041.702.583-12, Ocupante do cargo de Assessor I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data até a data de homologação do referido Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Educação, em 13 de Março de 2019.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES VISUAIS E CÊNICAS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ.

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

PROFESSOR DE INGLÊS		
NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
ALAN DE SOUZA LIMA	13	07
ANA CLAUDIA DOS SANTOS MATOS	09	05
CICERA ADRIANA DE ANDRADE FERREIRA	14	11
CICERO LUCIANO FERREIRA ALVES	13	04
DANIEL PEREIRA DA SILVA	02	09
ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS	04	10
FRANCISCO GLEUBERTO DE SOUZA	12	06
JUSSARA DA SILVA NEVES	08	03
KATYURCIA MAGALHÃES SIEBRA	20	08
MARIA SUELI RODRIGUES CARDOSO	20	41

ROSIMEIRE BEZERRA LIMA	13	05
SUELION ALBUQUERQUE MIRANDA	15	02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
ADAN JONES ALVES DUARTE	09	24
ALEXSANDRA MARIA NICOLAU MOREIRA	20	08
AMANDA OLIVEIRA ANDRADE	25	45
ANE CAROLINE RODRIGUES LEITE	12	14
APARECIDA RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	06	18
BRIGIDA MARIA ELIAS PEIXOTO	12	03
CICERO DIEGO PEREIRA DE SÁ BARRETO	07	27
CLEMILDA FERREIRA DA CUNHA	20	15
CLEMILSON RODRIGUES FRANCISCO	11	01
DANIELA NOGUEIRA DE MORAES	03	11
EDILANIA FIRMINO CORDEIRO	16	05
FRANCILEIDE MENEZES DA SILVA	01	19
FRANCINILTON FERNANDES DE ALENCAR	21	43
FRANCISCA ALEXANDRE VAZ	21	23
FRANCISCA ELIZIANE DO NASCIMENTO SILVA COSTA	17	10
FRANCISCO MENESES SILVA	04	32
JESSIANNY ALVES DE SALES	10	31
JORGE RIBEIRO ALVES PRADO	15	44
JOSE EDUARDO DE ANDRADE SOUSA	09	30
JOSEFA DACIR PARENTE	14	22
JUCIENE FERREIRA DE BRITO	09	04
JULIA BATISTA DOS SANTOS NETA	04	29
KATIANE DA SILVA NUNES	20	21
LIDIO JUNIOR FERNANDES LOURENCIO	11	28
MARIA DAS GRAÇAS JACO SIQUEIRA	20	25
MARIA EDILEUZA DAS CHAGAS SOUZA	11	02
MARIA JOSIVALDA RODRIGUES	17	35

MARIA LUCIANA FREITAS GUERRA	15	26
MARIA ZENEIDE DOS SANTOS	16	46
ROBERIO GONÇALVES RODRIGUES	20	12
RUBIA ALANA DA SILVA COSMO	07	20
SANDRO MARIO DA SILVA	09	34
SELTON DAVID CAVALCANTE SOBRAL	11	16
SHEYLIANE DA SILVA RIBEIRO	11	07
VALMIR ALVES DE MEDEIROS	15	40

PROFESSORES DE ARTES CÊNICAS		
NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
BEATRIZ FERREIRA CAVALCANTE	10	01
MARIA DASDORES DOS SANTOS	09	02
NORBÉLIA DUARTE SIEBRA	05	04

PROFESSORES DE ARTES VISUAIS		
NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
ALESSANDRA DE ALENCAR MAIA	19	02
ALEXSANDRA DE SOUSA DIAS	18	06
ANA CLAUDIA DE SOUSA FARIAS	14	45
ERLANDSON DA SILVA LUNA	06	42
GEORGE LUCAS DA SILVA FERREIRA	09	03
GRASIELY FREITAS BECALI	09	05
ISAIAS PAULA NUNES DE ALMEIDA	07	37
JARLANE PEREIRA LIMA	05	36
JOSEPH DA SILVA OLEGARIO	04	01
MARIA CLAUDINEIDE ALVES MACEDO	06	39
RONDINELLY NASCIMENTO DA SILVA BERNARDO	04	04
SUYANE OLIVEIRA SANTOS	06	38

PROFESSORES DE MÚSICA		
NOME	PONTUAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO
JHONATAN BARBOSA DE OLIVEIRA	13	33
LINDEMBERGUE ALVES COSTA	11	02
MARIA REGILANI ANGELA DE SOUSA	02	01

Crato-CE, 26 de Março de 2019.

Tereza Adriana Cardoso Braga
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DAS DISCIPLINAS DE INGLÊS, MATEMÁTICA, MÚSICA, ARTES VISUAIS E CÊNICAS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRATO – CEARÁ.

RESULTADO DO RECURSO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

RESULTADO DO RECURSO	CANDIDATO	CARGO
RECURSO INDEFERIDO	ELANO BEZERRA DE SOUZA	PROFESSOR DE INGLÊS
RECURSO INDEFERIDO	RANIELE DOS SANTOS BRAZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
RECURSO INDEFERIDO	EDSON CORDEIRO NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES CÊNICAS

Tereza Adriana Cardoso Braga
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS PARA O BANCO DE FORMADORES DO PROGRAMA MAIS PAIC NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO CRATO/CE.

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
DEFERIDO	FRANCISCA TATIANE DINO NORONHA
DEFERIDO	DAMIANA MARIA LEITE LIMA
DEFERIDO	MARIA SALENE DOS SANTOS PEREIRA DA CUNHA
DEFERIDO	JOSANA BARBOSA PEIXOTO DE SOUZA
DEFERIDO	CICERA SAVIA SOBREIRA ROLIM
DEFERIDO	RENATA FERREIRA BEZERRA
DEFERIDO	TEREZINHA BARRETO FEITOSA
DEFERIDO	ANTONIA RITA DE CÁSSIA FEITOSA CASTRO
DEFERIDO	LÚCIO JÚNIOR SILVA
DEFERIDO	NADJA ROCHA OLIVEIRA
DEFERIDO	CÍCERO ERIVALDO DE LIMA
DEFERIDO	MARIA ROCILDES MELO DOS SANTOS
DEFERIDO	CÍCERA GONÇALVES ALCÂNTARA FERREIRA
DEFERIDO	MARIA DO SOCORRO SILVA

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.519/2019

CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a pagar o aluguel habitacional das famílias em vulnerabilidade social, atingidas por enchente, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o aluguel habitacional das famílias, em vulnerabilidade social, atingidas pela enchente ocorrida no leito do canal do Rio Grangeiro, cadastradas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS.

Art. 2º. O aluguel previsto nesta Lei será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

Art. 3º. Somente poderão ser objeto de locação os imóveis regulares que possuam condições de habitabilidade e situados fora de área de risco.

Art. 4º. Os Beneficiários farão jus ao pagamento do aluguel habitacional pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 5º. Será concedida a quantia de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o pagamento do aluguel habitacional.

§ 1º. Na hipótese do aluguel mensal do beneficiário ser superior ao valor previsto no caput deste artigo, o pagamento da diferença será de responsabilidade do locatário, cuja previsão deve vir expressa no contrato de locação.

§ 2º. No caso do valor da locação mensal do imóvel locado ser inferior ao valor do benefício, o aluguel habitacional limitar-se-á ao valor da locação.

Art. 6º. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelas despesas de água, energia elétrica, condomínio e outras taxas ou tributos porventura incidentes sobre o imóvel, bem como por promover eventuais reparos necessários para a manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido.

Art. 7º. O contrato de locação será firmado entre o Locador e o beneficiário do aluguel habitacional, antes ou na mesma data da ocupação.

Art. 8º. A localização do imóvel, a negociação de valores e a contratação com os locadores, será responsabilidade do titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes em até terceiro grau.

Art. 9º. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta de titularidade do locador.

Art. 10. Cessará o pagamento do benefício antes do término de sua vigência, no caso de ocorrer a solução habitacional definitiva para a família em vulnerabilidade social, atingida pela enchente.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.520/2019
CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Revoga o Inciso I da Lei nº 3.307 de 26 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o revogado o inciso I da Lei nº 3.307 de 26 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2603001/2019 – SEAD
CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO BRENDA DE ALENCAR TÁVORA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.960.453-46, do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, simbologia CDS 06, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei nº 3.419/2018, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de março de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 26 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2603001/2019 - GP
CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII, XIII e XIV, do art. 64 da Lei Orgânica do Município do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 0402003/2019 – GP, de 04 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Comissão Especial de Acumulação de Cargos Públicos será composta pelos membros adiante nomeados:

(...)

II – JORDDY HERLEY DA SILVA CANDIDO, inscrito no CPF sob o nº 046.093.843-61;

Art. 2º. Os demais artigos da Portaria nº 0402003/2019 – GP, de 04 de fevereiro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2603002/2019 – GP
CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, alínea “a” do art. 118, da Lei Orgânica Municipal - LOM;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 1803002/2019 – SEAD, de 18 de março de 2019, publicada às fls. 20, da Edição nº 4131, do D.O.M. em 18 de março de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2603001/2019 - GP.
CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: Decreta de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do Art. 5º da Constituição Federal do Brasil, e ainda, do Art. 118, inciso I, alínea “d”, c/c o Art. 64, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município do Crato;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a prática de esportes, no intuito de promover o lazer aos moradores da Cidade do Município do Crato, notadamente à população mais carente;

CONSIDERANDO que a prática de esportes tem se revelado importante para manutenção da saúde física dos praticantes, bem como se revelou ferramenta de inclusão social e recurso eficiente no combate ao uso de drogas e entorpecentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel localizado na esquina da Rua Mário Teixeira Mendes, com a Rua Derval Peixoto, no Bairro Seminário, no Município do Crato, Estado do Ceará, com às seguintes descrições e características:

“Um terreno, com área total de 2.385,81m² (dois mil, trezentos e oitenta e cinco vírgula oitenta e um metros quadrados), de propriedade do Sport Clube do Crato, confrontando-se ao Norte, com à Rua Mário Teixeira Mendes; ao Sul, com imóvel de propriedade do Sport Clube do Crato; ao Leste, com imóvel pertencente à Prefeitura Municipal do Crato; e ao Oeste, com à Rua Derval Peixoto”.

Parágrafo Único. O terreno individualizado neste artigo é detalhadamente descrito no levantamento Topográfico Georreferenciado e no Memorial Descritivo que seguem anexos, e são partes integrantes do presente Decreto.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto será destinado a construção de equipamento esportivo de caráter público, após o regular cumprimento da Legislação atinente ao tema.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado será o estipulado em laudo técnico, emitido por Comissão nomeada para este fim, que deverá tomar todas as medidas necessárias, face a urgência das providências.

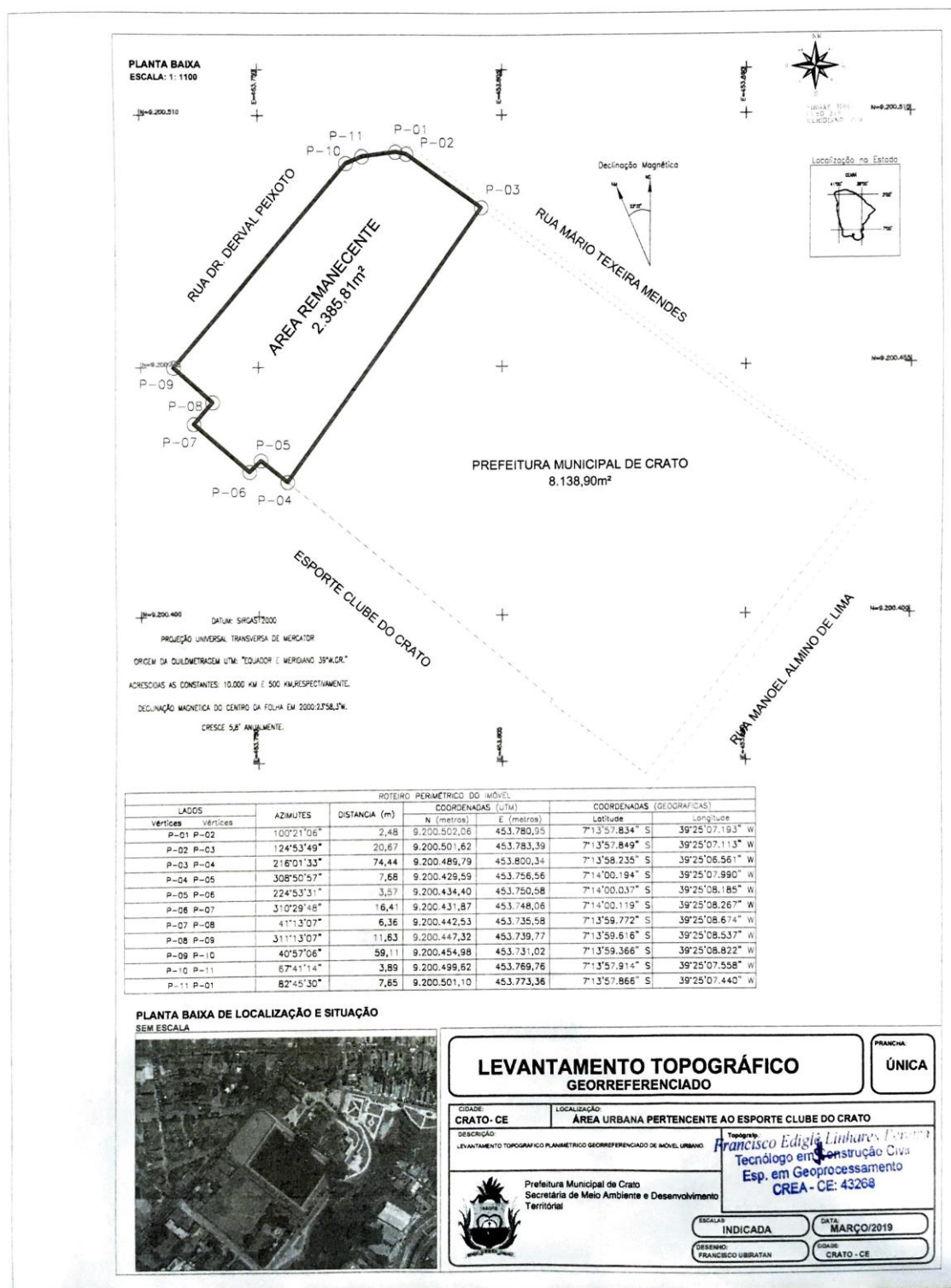
Art. 4º. As despesas decorrentes com a implementação deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do prefeito, em 26 de março de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO Nº 2603001/2019 - GP



MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: IMÓVEL URBANO
PROPRIETÁRIO: ESPORTE CLUBE DO CRATO
Município: CRATO **UF:** CE
Comarca: CRATO/CE
Área: 2.385,81m² **Perímetro:** 213,89 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-39, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=453.780,95m** e **N=9.200.502,06m** dividindo-o com RUA MÁRIO TEXEIRA MENDES; daí segue confrontando com RUA MÁRIO TEXEIRA MENDES com o azimute de 100°21'06" e a distância de 2,48m até o marco **P-02 (E=453.783,39m e N=9.200.501,62m)**; daí segue confrontando com RUA MÁRIO TEXEIRA MENDES com o azimute de 124°53'49" e a distância de 20,67m até o marco **P-03 (E=453.800,34m e N=9.200.489,79m)**; daí segue confrontando com o imóvel da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO com o azimute de 216°01'33" e a distância de 74,44m até o marco **P-04 (E=453.756,56m e N=9.200.429,59m)**; daí segue confrontando com ESPORTE CLUBE DO CRATO com o azimute de 308°50'57" e a distância de 7,68m até o marco **P-05 (E=453.750,58m e N=9.200.434,40m)**; daí segue confrontando com ESPORTE CLUBE DO CRATO com o azimute de 224°53'31" e a distância de 3,57m até o marco **P-06 (E=453.748,06m e N=9.200.431,87m)**; daí segue confrontando com ESPORTE CLUBE DO CRATO com o azimute de 310°29'48" e a distância de 16,41m até o marco **P-07 (E=453.735,58m e N=9.200.442,53m)**; daí segue confrontando com ESPORTE CLUBE DO CRATO com o azimute de 41°13'07" e a distância de 6,36m até o marco **P-08 (E=453.739,77m e N=9.200.447,32m)**; daí segue confrontando com ESPORTE CLUBE DO CRATO com o azimute de 311°13'07" e a distância de 11,63m até o marco **P-09 (E=453.731,02m e N=9.200.454,98m)**; daí segue confrontando com RUA DR. DERVAL PEIXOTO com o azimute de 40°57'06" e a distância de 59,11m até o marco **P-10 (E=453.769,76m e N=9.200.499,62m)**; daí segue confrontando com RUA DR. DERVAL PEIXOTO com o azimute de 67°41'14" e a distância de 3,89m até o marco **P-11 (E=453.773,36m e N=9.200.501,10m)**; daí segue confrontando com RUA DR. DERVAL PEIXOTO, com o azimute 82°45'30" e a distância de 7,65m até o marco **P-01**; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.385,81m².

CONFINANTES

Norte: RUA MÁRIO TEXEIRA MENDES
Sul : ESPORTE CLUBE DO CRATO
Leste: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
Oeste: RUA DR. DERVAL PEIXOTO

Francisco Edilei Linhares Pereira
Tecnólogo em Construção Civil
Esp. em Geoprocessamento
CREA/CE 43258

Crato/CE, 08 de março de 2019.

EXTRATO DE DECISÃO – RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 58/2018-CGCM. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO. CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO CRATO - CEARÁ. PORTARIA INAUGURAL PUBLICADA ÀS FLS. 02/03, DA EDIÇÃO Nº 3962 DO DOM, EM 05/07/2018. RECORRENTE: JOÃO LOPES BERNARDINO. RECURSO HIERÁRQUICO E REVISÃO DA DECISÃO EM FACE DO ATO DECISÓRIO QUE JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR E APLICOU A PENA DE DEMISSÃO AO RECORRENTE. ALEGAÇÕES DE NULIDADE DA CONVOCAÇÃO EDILÍCIA DO RECORRENTE, E DOS DEMAIS ATOS PROCESSUAIS; DE INSUFICIÊNCIA DAS PROVAS COLHIDAS ACERCA DA ACUMULAÇÃO ILÍCITA REMUNERADA DE CARGOS; E DE AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO, MÁ-FÉ. CONSIDERAÇÕES DO RECORRENTE NÃO VERIFICADAS. DECISÃO EM PLENA SINTONIA COM O QUE CONSTA DOS AUTOS, E COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.867/2013. MANTIDA IRRETORQUÍVEL À DECISÃO ACOSTADA ÀS FLS. 62 “USQUE” 74 DOS AUTOS REFERENCIADOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PAÇO DA PREFEITURA DO CRATO-CE, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2019. JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL - PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**EDITAL Nº 002/2019 – SMS.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CRATO-CE.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para formação de **CADASTRO DE RESERVAS**, com vistas a suprir carências temporárias dos quadros de servidores do referido órgão municipal para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem de acordo com as funções dispostas neste Edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Secretário Municipal de Saúde do Crato-CE.
- 1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular de cada órgão e/ou Secretaria Municipal da Administração Municipal, constante deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.032/2014.
- 1.3. As funções, carga horária e vencimentos, são as descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas temporárias ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado são as definidas no Anexo VI, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão efetuadas no dia **29 de março de 2019**, das **08h00min às 16h00min**, no **átrio da Secretaria Municipal de Saúde**, situada na **Rua Sete de Setembro**, 150, Centro, Crato-CE. CEP: 63.122-420, Centro, Crato-CE.
 - 2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 2.1.2. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente, para **apenas uma das funções ofertadas constantes do Anexo I deste Edital**.
 - 2.1.3. A inobservância do subitem anterior acarretará na imediata desclassificação do candidato.
- 2.2. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
 - 2.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal. Caso seja estrangeiro apresentar a documentação legal de permanência e liberação legal para o exercício profissional;
 - 2.2.2. Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.3. Estar quites com as obrigações militares (sexo masculino);

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.5. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo VI, deste Edital;

2.2.6. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

2.2.7. Não ser servidor efetivo da Administração Pública Municipal do Crato-CE.

2.3. O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função para a qual pretende se candidatar.

2.4. No ato da inscrição serão necessários os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Documento de identificação;

b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação eleitoral ou a certidão de quitação eleitoral;

d) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato (Anexo II);

e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original de Titulação, mínima, exigida para a função e para as funções que possuam Conselho de classe, fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira do Registro de Classe; Bem como comprovação do requisito básico para a função pretendida constante no Anexo VI deste Edital, quando se tratar de qualificação adicional para a função;

f) Curriculum Vitae padronizado (Anexos III ou IV) e fotocópia, autenticada ou acompanhada do original dos comprovantes de cursos e experiências profissionais. O currículo padronizado deverá estar preenchido de acordo com o nível da função pretendida. (Ex.: função de Nível Fundamental, o currículo deve ser o correspondente para o Nível Fundamental, e para função de Nível Superior, o currículo deve ser o correspondente para o Nível Superior);

g) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original do Comprovante de quitação militar (sexo masculino).

2.5. A impressão e o preenchimento da ficha de inscrição e do *Curriculum Vitae* são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

2.6. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretando a exclusão do candidato do processo seletivo.

2.7. São considerados documentos de Identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tem validade como documento de identificação.

2.8. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

2.8.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, e, com 01 (uma) foto 3 X 4, conforme modelo no Anexo II, deste Edital;

2.8.2. Entrega do *Curriculum Vitae* padronizado, conforme modelo constante dos Anexos III e IV deste Edital, juntamente com os títulos legíveis devidamente autenticados e/ou com a apresentação do original, bem como a apresentação das fotocópias dos documentos solicitados nos item 2.4., autenticados e/ou cópia juntamente com os originais, a fim de serem conferidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.2.1. No ato da entrega da Ficha de Inscrição, do Curriculum Vitae e dos documentos necessários, os mesmos serão, apenas, recebidos pela equipe de inscrição, não podendo em hipótese alguma o responsável pelo recebimento emitir juízo sobre os documentos entregues.

2.8.3. Os documentos deverão estar em condições plenas de legibilidade e manuseio, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

2.8.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do certame o candidato que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como o candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8.5. Será desclassificado o candidato que não mencionar a função pretendida e/ou omitir na ficha de inscrição a Secretaria Municipal na qual está pleiteando a função e/ou informar função inexistente no certame, ou ainda que tenha inobservado o item 2.1.2 deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente Edital, bem como seus respectivos anexos, estará disponível no *site* www.crato.ce.gov.br no campo EDITAIS e no Diário Oficial do Município (DOM) de Crato - CE, a partir do dia 26 de março de 2019.

3.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, será realizado em uma única etapa, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, obedecendo ao seguinte:

3.2.1. Análise Curricular de títulos e experiências profissionais, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo no máximo 100 (cem) pontos conforme disposto no Anexo III e IV deste Edital;

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos e das experiências profissionais apresentados, que deverão compor Currículo padronizado, conforme modelo discriminado nos Anexos III e IV deste Edital, devendo ter em anexo:

a) Cópias de todos os títulos, autenticadas ou apresentadas juntos aos originais;

b) Cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos documentos originais da comprovação de experiência de trabalho na área de atuação pleiteada. Serão considerados a título da referida experiência, **o tempo de no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores** à data da publicação do presente edital; isto é, experiências na função pretendida nos últimos 03 (três) anos.

4.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação pretendida deverá ser fornecida através dos seguintes itens:

4.2.1. Declaração assinada pelo Secretário da pasta ou Coordenador/Gerente do Setor de Recursos Humanos equivalente, com seus respectivos carimbos, em se tratando de órgãos públicos;

4.2.2. Cópia, autenticada ou acompanhada do original, da carteira profissional, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa privada, neste caso, deverá ser entregue cópias da CTPS onde constem os dados do candidato (a);

4.2.2.1. Em relação à experiência profissional na iniciativa privada é imprescindível a apresentação do contrato de trabalho.

4.2.3. Em relação aos profissionais liberais/autônomos é imprescindível a apresentação de comprovação do exercício da função, para validação da referida experiência profissional.

4.3. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada.

4.3.1. Os certificados citados no item anterior, se emitidos por instituições de EAD (Ensino a Distância), serão observados se estas possuem autorização para os devidos fins; e se por ventura apresentarem caráter duvidoso e não apresentarem plataforma conforme regulação do MEC, não serão admitidos.

4.4. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou correlata à função em que o candidato (a) estiver inscrito neste Processo Seletivo Simplificado.

4.5. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

4.6. **Será atribuída nota zero ao candidato (a) que não entregar os documentos na forma e no prazo estipulados no Edital para Análise Curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.**

4.7. Tornar-se-ão sem efeito documentos rasurados, ilegíveis, emitido por instituição não regulamentada e com validade expirada.

4.8. A apresentação de quaisquer documentos falsos ou alterados no total ou em parte, acarretará na desclassificação do candidato (a).

5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O resultado da Análise Curricular será divulgado no dia 02 de março de 2019, no Diário Oficial do Município – DOM, e no *site* oficial: www.crato.ce.gov.br.

5.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 04 de março de 2019, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município - DOM e no *site* oficial www.crato.ce.gov.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será feita em função do somatório dos pontos obtidos da Análise Curricular, por Secretaria e por função de atuação, em ordem decrescente de pontos.

6.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate dar-se-á pelos critérios abaixo enumerados, tendo preferência sobre os demais, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior pontuação de tempo de atuação (experiência) na área da função requerida;
- c) tiver maior pontuação no quesito títulos na área de atuação da função requerida;
- d) tiver maior tempo de experiência, na função, no setor público;
- e) que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, da Análise Curricular, no dia 03 de março de 2019, das 08h00min às 16h00min, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, situada no átrio principal da Prefeitura Municipal do Crato-CE, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro, em Crato-CE, conforme modelo constante do Anexo V, deste Edital.

7.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

7.3. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

7.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

7.5. O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.

7.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias no dia 04 de março de 2019.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Coordenadoria de Recursos Humanos de cada órgão ou equivalente, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item 6 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

8.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de até 06 (seis) meses, permitindo uma única renovação, observando o prazo máximo de 01 (um) ano na duração total.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;

- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A carga horária semanal do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do titular da Secretaria Municipal respectiva.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado ou após a realização do mesmo, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em quaisquer documentos apresentados, ou, **havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição**, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

12.2. A relação dos candidatos classificados/habilitados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação, através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, e no *site* oficial do município: www.crato.ce.gov.br em data conforme cronograma deste certame.

12.3. A contratação dos candidatos classificados ficará condicionada ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

12.4. O candidato convocado para assumir a função deverá apresentar, junto à Coordenadoria de Recursos Humanos do órgão da Administração Municipal, os documentos relacionados no subitem 9.1.2. deste Edital.

12.5. Será reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das carências diagnosticadas as pessoas com deficiência, desde que não as impossibilite ao exercício da função. Nesse caso, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, o atestado médico indicando sua aptidão, bem como a classificação internacional de doença - CID.

12.6. O percentual de que trata o item anterior incidirá sobre o número total de carências surgidas por área de atuação, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos candidatos que declararam ser pessoa com deficiência.

12.7. Será excluído do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que:

- a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
- b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item 2, e seus respectivos subitens;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- e) não comparecer na data e horário especificados da convocação;
- f) perturbar a ordem dos trabalhos, decorrente de comportamento inadequado.

12.8. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.

12.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, a ser mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site: www.crato.ce.gov.br.

12.10. O cronograma com as devidas datas para a realização deste certame encontra-se disponível no Anexo VII deste edital.

12.11. É de inteira e única responsabilidade do candidato, o preenchimento, assim como a utilização correta dos anexos constante deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame de qualquer lapso que por ventura venha a ocorrer no momento da efetivação da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

12.12. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado até a conclusão e homologação do Certame, que providenciará arquivo dos documentos constantes de todo o Processo.

12.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Certame.

Crato-CE, 26 de março de 2019.

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SMS.****QUADRO DE FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO.**

Funções	Carga Horária	Vencimentos	Secretaria de Lotação
Médico Auditor	12h/semanais	R\$ 4.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Generalista	40h/semanais	R\$ 7.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Otorrinolaringologista	12h/semanais	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Pneumologista	12h/semanais	R\$ 4.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Plantonista	12h/semanais	R\$ 3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
Fonoaudiólogo	40h/semanais	R\$ 2.200,00	Secretaria Municipal de Saúde
Terapeuta Ocupacional	20h/semanais	R\$ 1.200,00	Secretaria Municipal de Saúde
Auxiliar de Serviços Gerais – Projeto Boa Noite	40h/semanais	R\$ 1.010,00	Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - A QUE SE REFERE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SMS.

FICHA DE INSCRIÇÃO

FOTO

3x4

Nº INSCRIÇÃO _____

NOME: _____

ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO, CIDADE): _____

RG Nº: _____ ORGÃO: _____

CPF Nº: _____ Data de Nascimento: _____

Telefones para Contato: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

SECRETARIA PRETENDIDA: _____

Pessoa com Deficiência: Sim (☐), Não (☐)

Em caso positivo, indicar os meios necessários à realização do certame.

Número de Folhas Entregues: _____.

Crato-CE, _____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Recebido por: _____.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SMS.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

Nome do candidato (a): _____

Função a que concorre: _____

Secretaria Pretendida: _____

Nº de folhas entregues: _____.

Crato-CE, _____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato (a)

Recebido por: _____.

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SMS.****NÍVEL SUPERIOR****CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____ candidato (a) à Função de _____, Secretaria pretendida _____, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Nome do curso de Graduação.

Nome do Curso	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas – (5 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (12 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata da qualificação exigida para a função – (15 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato coma função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 4 (*quatro*) cursos – (2,5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 10 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital - (8 pontos por cada semestre, totalizando 48 pontos).

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo (em semestre)

Crato-CE, ____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Número de Folhas Entregues: _____

Recebido e conferido por: _____

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SMS.****NÍVEL FUNDAMENTAL****CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, portador (a) de CPF sob o nº _____ candidato (a) à Função de _____, Secretaria pretendida _____, inscrição nº _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas que compõem este currículo padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Análise Curricular.

Certificado ou Declaração de Conclusão do Nível de Fundamental.

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 4 (*quatro*) cursos – (3 pontos por curso, totalizando 12 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato coma função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 4 (*quatro*) cursos – (5 pontos por curso, totalizando 20 pontos).

Nome do Curso	Carga Horária

Curso de Capacitação correlato coma função, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, limitado a 2 (*dois*) cursos – (10 pontos por curso, totalizando 20 pontos).

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, limitada a 36 (trinta e seis) meses anteriores a data da publicação do presente edital - (8 pontos por cada semestre, totalizando 48 pontos).

NOME DA INSTITUIÇÃO	Tempo (em semestre)

Crato-CE, ____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Número de Folhas Entregues: _____

Recebido e conferido por: _____

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SMS.

RECURSO

1- Nome: _____

CPF: _____

FUNÇÃO: _____

SECRETARIA PRETENDIDA: _____

Telefones para contato: (____) _____ / (____) _____

2 - Nº do Item do Curriculum Vitae Padronizado: _____

3 - Fundamentação do recurso:

4 - Fonte (s) que embasa (m) a argumentação do candidato:

Orientações:

- 1 - Leia atentamente o Edital do Processo Seletivo simplificado nº 002/2019 – SMS.
- 2 - Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3 - Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4 - Entregue o recurso de acordo com as instruções contidas no item “7” do Edital nº 002/2019 -SMS.

Crato-CE, _____ de abril de 2019.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SMS.**A QUE SE REFERE O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 – SMS.****• FUNÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:****SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE****1. FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA**

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, com registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência integral aos indivíduos e respectivas famílias sob sua responsabilidade em todas as fases do ciclo de vida; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe de Saúde da Família; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área, conforme as atribuições da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

2. FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, com registro no órgão de classe competente; habilitação através de curso de formação específico de auditoria médica, reconhecido pelo Ministério da Saúde e/ou experiência mínima de 02 (dois) anos comprovada de execução de auditorias médicas em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS. Auditar ações e os serviços de saúde sob sua responsabilidade sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos; Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência de saúde; Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão; Verificar “in loco” as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos.

3. FUNÇÃO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização ou de Residência Médica com habilitação em Otorrinolaringologia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia em nível ambulatorial e/ou hospitalar, clínico e cirúrgico; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado.

4. FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Compor a equipe do CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; atendimento médico e terapêutico, da clientela; realizar visitas domiciliares quando necessário; participar de atividades junto à SMS quando solicitado; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS; preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuário, laudo; acompanhar o paciente do CAPS internado; encaminhar internação em hospital, executar outras tarefas correlatas.

5. FUNÇÃO: MÉDICO PNEUMOLOGISTA

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Medicina, Certificado de Especialização ou de Residência Médica com habilitação em Pneumologia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pneumologia, clínico e cirúrgico; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado.

6. FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de Fonoaudiologia; desempenhar funções preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; realizar visita domiciliar; participar, conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado, obedecendo às atribuições da Política Nacional da Atenção Básica – PNAB quando inserido nos programas correlatos.

7. FUNÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS BÁSICOS: Nível Superior em Terapia Ocupacional e registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento individual e em grupos na área de Terapia Ocupacional; desempenhar funções preventiva e curativa, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar de atividades de matriciamento das ações da rede de saúde do município; realizar visita domiciliar; participar, conforme a política da Secretaria Municipal da Saúde de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado.

8. FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PROJETO BOA NOITE

REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Fundamental incompleto com experiência na função.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas de caráter simples, com esforço manual físico, aplicando conhecimentos práticos adquiridos para a consecução dos trabalhos designados; executar, sob supervisão, serviços auxiliares e de apoio na armazenagem, no transporte e movimentação de equipamentos e ferramentas, materiais de conservação e limpeza, realizar roço de terrenos, no apoio e execução de serviços de limpeza; executar serviços de varredura e limpeza em rios, valas, bueiros, canais e esgotos, observar as normas instruções para prevenção de acidentes; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.

ANEXO VII

CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2019 – SMS.	
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26 de março de 2019
INSCRIÇÕES PARA OS DIVERSOS NÍVEIS CONSTANTES NESTE EDITAL	29 de março de 2019
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	2 de abril de 2019
RECURSOS DO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR	3 de abril de 2019
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	4 de abril de 2018
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	5 de abril de 2018